



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 117/2024

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 069/2023 - SEMSA

REQUERENTE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM Nº: 007/2024 - SEMSA

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022 - PMB

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO

CONTRATADA: AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 1.245/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

DOS FATOS

Chegou a esta Controladoria para manifestação, solicitação para o **ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023 – SEMSA**, oriundo do procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022 – PMB**.

DO OBJETO

Primeiro Aditamento ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023 – SEMSA**, cujo objetivo é a prorrogação do prazo por mais **12 (doze) meses**, compreendido entre **03.02.2024 à 02.02.2025** e o **acréscimo no quantitativo de itens** em até **25,00% (vinte e cinco por cento)** que corresponde ao valor de **R\$ 38.879,79 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos)**, ao valor do contrato, ou seja, **R\$ 157.406,38 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e seis reais e trinta e oito centavos)**, passando o valor total do contrato para **R\$ 196.286,17 (cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos)**, de acordo com o previsto no art. 57, II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

I. Consta nos autos:

- a) solicitação para o aditivo de prazo e acréscimo com o quadro de quantitativo;
- b) cópia do contrato;
- c) Portaria designando a fiscal do contrato;
- d) solicitação à empresa para manifestação de **aceite** de aditivo de prazo e acréscimo;
- e) resposta da empresa com manifestação de **aceite** à solicitação, acostando certidões pertinentes;
- f) Autorização para realização dos procedimentos;
- g) justificativa;
- h) Informação da **dotação Orçamentária**, assim como a **Declaração de Adequação Orçamentaria e Financeira**;
- i) Autuação do processo pela CPL;
- j) **Minuta e parecer jurídico** emitido acerca da legalidade do Aditivo, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.



CONCLUSÃO

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa e demais elementos apresentados nos autos, não deixa dúvidas sobre a necessidade do procedimento. Portanto não há objeção desta Controladoria para que a prorrogação de prazo e acréscimo de quantitativo seja realizado, haja vista foram cumpridas as determinações vigentes.

Ademais, o processo segue revestido das formalidades legais, podendo dar continuidade nos atos sequenciais, vez que, a situação concreta está devidamente documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos acima citados. Ressalto que o Aditivo e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador de Despesa como do Fiscal do Contrato respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado nos art. 66 e 67 da Lei 8.666/93.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 12 de janeiro de 2024.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral

Dec. Mun. nº 017/2021 - Mat. 0113593